

PORTARIA CRCMT N.º 40, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Nomeia os membros do Comitê de
Segurança da Informação (CSI) do
Conselho Regional de Contabilidade
de Mato Grosso (CRCMT).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, em especial o inciso II do Art. 15;

Considerando o Decreto n.º 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;

Considerando a Instrução Normativa n.º 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão de Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal; e

Considerando as instruções normativas relacionadas à segurança da informação, publicadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Segurança da Informação (CSI) do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso (CRCMT): Vanius Joel Wojcik, Carlos Augusto Ono Gabriel, Alessandra Maria Figueiredo de Arruda Souza, Elenir Cristina Alves de Arruda, Hell Hans Coelho, Jeane Cassia Magalhães Alves, William Santos Moraes e Wender Ferreira do Amarante sob a coordenação do primeiro.

Art. 2º O Comitê de Segurança da Informação (CSI) tem como Finalidade:

I - Aprovar e revisar anualmente, ou sempre que se faça necessário, o processo de gestão de riscos da Segurança da Informação (SI), de acordo com a norma ISO 31.000, e boas práticas mundialmente reconhecidas;

II - Aprovar e revisar anualmente, ou sempre que se faça necessário, a política de segurança da informação, o processo de segurança da informação e o processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação;

III - Estabelecer no âmbito institucional uma cultura de boas práticas voltada para segurança da informação, tais como observância da política de segurança da informação, proteção de senhas, repúdio ao compartilhamento de certificados digitais, utilizar bloqueios de tela ao se ausentar das máquinas, evitar abandonar documentos com informações pessoais nas impressoras;

IV - Definir investimentos em segurança da informação, com base em relatórios de gestão de riscos e pesquisas de mercado;

Rua 05, Qd. 13, Lote 02, Centro Político Administrativo • Cuiabá-MT
CEP: 78049-916 • e-mail: crcmt@crcmt.org.br • Site: www.crcmt.org.br

V - Definir o apetite a risco de SI do CRCMT, processo de segurança da informação e o processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, em todos os níveis do CRCMT, em harmonia com as diretrizes nacionais definidas pelos órgãos de gestão superiores, bem como as normas ISO 27001 e 27002, e boas práticas de segurança da informação mundialmente reconhecidas;

Art. 3º - O Comitê de Segurança da Informação (CSI) tem como atribuições:

I - Aprovar e revisar anualmente ou sempre que necessário a política de gestão de continuidade, a estratégia de continuidade e o processo de gerenciamento de continuidade de serviços essenciais CRCMT;

Art. 4º - Aprovar e manter o plano de continuidade dos serviços essenciais de Tecnologia da Informação;

I - Garantir que o plano seja testado periodicamente e solicitar atualizações necessárias.

II - Definir as funções de negócio vitais para as áreas administrativas do CRCMT;

III - Definir os serviços de Tecnologia da Informação mais relevantes para o CRCMT;

IV – Apreciar os relatórios dos testes de recuperação de falhas;

Art. 5º - Aprovar ações periódicas de conscientização, educação e capacitação em segurança da informação em todas as áreas do CRCMT.

Art. 6º - Definir as diretrizes para gestão de riscos de TI com impacto na prestação de serviços administrativos, a estratégia institucional, a imagem do CRCMT e os serviços das áreas meio e fim. E ainda a segurança da informação dos ativos críticos de TI.

I – Acompanhar e avaliar periodicamente os relatórios de riscos, contendo as informações sobre sua identificação, avaliação e tratamento.

II – O Comitê de Segurança da Informação deverá tomar decisões estratégicas e operacionais de segurança, com base nos relatórios do inciso I.

Art. 7º - Aprovar o processo de classificação e tratamento da informação, revisar anualmente e aperfeiçoá-lo sempre que necessário.

Art. 8º - Aprimorar continuamente propostas de normas e políticas de uso dos recursos da TI referentes à segurança da informação, tais como:

I - Gerenciamento de identidade e controle de acesso lógico;

II - Controle de acesso físico;

III - Controle de acesso à Internet;

IV - Utilização do correio eletrônico;

V – Utilização de equipamentos e aplicações de TI de forma segura, em observância a Política de Segurança da Informação.

Art. 9º - Tomar decisões sobre questões de segurança da informação e gestão de riscos não contempladas na política de segurança da informação, e normas relacionadas.

I - Propor e acompanhar planos de ação para aplicação da Política de Segurança da Informação, assim como campanhas de conscientização dos usuários;

II - Receber e analisar as comunicações de descumprimento das normas referentes à Política de Segurança da Informação deste CRCMT, apresentando parecer à autoridade competente para sua apreciação;

Art. 10º - O Comitê poderá convidar empregados, assessores, colaboradores do CRCMT ou especialistas técnicos terceirizados para subsidiar seus trabalhos.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contador Paulo César Santos Rühling
Presidente do CRCMT

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: aab1d27d-744d-48fc-8bf1-c78bb4e8237b

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO CESAR SANTOS RUHLING (CPF 331.329.760-91) em 07/07/2021 17:10:12

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<http://servicos.crcmt.org.br/spwmt/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=aab1d27d-744d-48fc-8bf1-c78bb4e8237b&sequencia=1827>